



ANEXO Q

SERVIÇOS DE SUPERVISÃO DE OBRAS

SERVIÇOS DE SUPERVISÃO DE OBRAS

Os projetos de obras físicas e instalações a serem financiados pelo Programa deverão ser acompanhados, durante a fase de execução, por empresa especializada, e que detenha experiência comprovada em supervisão de obras de engenharia.

A atividade de supervisão das obras é justificada, devido à necessidade de ser realizado o acompanhamento dos serviços de implantação do projeto pela empresa executora da obra, assim como auxiliar a realização da fiscalização da obra pelo órgão governamental responsável. Tal atividade tem o objetivo de assegurar o desempenho adequado da empresa executora quanto ao cumprimento dos critérios de qualidade, normas técnicas, orçamentos e prazos estipulados nos cronogramas, e a observação e atendimento de todas as questões ambientais relacionadas à construção da obra.

O Estado ou Município, através dos co-executores são responsáveis pela supervisão técnica e ambiental das obras sob sua jurisdição. Estes órgãos possuem a competência de contratação da firma especializada para a supervisão das obras, de acordo com a tipologia dos serviços a serem executados.

O critério para a exigência da contratação de empresa especializada para a supervisão das obras depende do porte da obra e de seu grau de complexidade. Para isto, a obra a ser acompanhada deve ter incluído no seu orçamento os custos referentes aos meios necessários para o desempenho da atividade de supervisão, tais como: laboratório para análises, controle de qualidade específico, equipamentos necessários para o acompanhamento da obra, dentre outros, bem como o dimensionamento e caracterização da equipe que comporá a referida supervisão.

Serão passíveis de contratação de supervisão as obras de infra-estrutura com valor maior ou igual a US\$ 500 mil e/ou R\$ 1,5 milhões, considerando-se o menor valor vigente no dia da abertura das propostas da licitação, ou projetos em que esta necessidade seja identificada pela ECG e aprovada pelo BID . Dentre os tipos de obras, incluem-se:

- obras de água, esgoto sanitário e drenagem urbana;
- obras referentes ao sistema de gerenciamento de resíduos sólidos;
- rodovias e sistemas viários que estejam enquadrados em projetos de implantação e melhoramentos (grupos 1 e 2);
- aeroportos;
- urbanização de orlas e áreas turísticas.

Os trabalhos da empresa responsável pela supervisão deverão ser desenvolvidos de acordo com o Termo de Referência do Apêndice Q-1 deste Anexo.